

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Ísaac Fabiano Coelho

EMENTA: Regulariza a vida escolar de Isaac Fabiano Coelho.

RELATOR(A): Jorgelito Cals de Oliveira

SPU Nº 00188225-2 **PARECER Nº** 0884/2000 **APROVADO EM:** 11.09.2000

I – RELATÓRIO

Coelho Isaac Fabiano a este Conselho. recorre pelo processo Nº 00188225-2, para regularizar a vida escolar, por haver sido reprovado em Biologia e Educação Física, no ano de 1997, na 3ª série do ensino médio do Colégio Joaquim Nogueira, desta Capital.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Pela documentação constante do processo, houve uma diminuição de aproveitamento na vida escolar do aluno, no que se refere à disciplina Biologia. Assim, na 1^a série do ensino médio, obteve 5,1; na 2^a, 5,0 e na 3^a, 2,0, pelo que não se pode recorrer a uma recuperação. Resta ao aluno, pela via supletiva, prestar exame da referida disciplina em época especial e se aprovado a Célula de Educação de Jovens e Adultos da Secretaria de Educação Básica, expedirá o certificado de conclusão do ensino médio.

Quanto à Educação Física, como o sistema de Ensino não adota nota e apenas presença, julgamos pela documentação apresentada que o aluno teve frequência suficiente.

Cont./Parecer No 0884/2000

Digitadora: MFS Revisor: JAA



III - VOTO DO RELATOR

Pela adoção do procedimento acima apontado.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 11 de setembro de 2000.

PARECER N° 0884/2000 SPU N° 00188225-2 APROVADO EM: 11.09.2000

Jorgelito Cals de Oliveira Relator e Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa Presidente do CEC

Digitadora: MFS Revisor: JAA